



## CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA

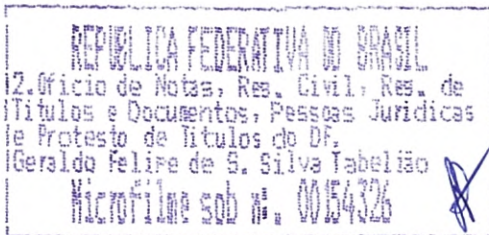
BR 020 Km 12 S/N, Quadra 100 Bloco I Sobradinho/DF

Site: [www.cabv.com.br](http://www.cabv.com.br) Email: [contato@cabv.com.br](mailto:contato@cabv.com.br)

Telefones: (061) 3387-1060 / (061) 98515-0231

CNPJ: 74.200.353.0001/71

### RESOLUÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL N ° 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025



Dispõe sobre a regulamentação do procedimento para a roçagem de lotes no interior do CABV e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** os riscos que o crescimento da vegetação no interior dos lotes não habitados podem causar à segurança interna e a defesa sanitária, no que diz respeito à presença de cobras, escorpiões, ratos silvestres e outros animais, causando transtornos e preocupação aos condôminos residentes no interior do CABV, e;

**CONSIDERANDO** ser de interesse coletivo a manutenção das boas condições sanitárias do condomínio.

A 118ª Assembleia Geral Extraordinária híbrida do Condomínio Alto da Boa Vista, reunida em 05 de fevereiro de 2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º** O condômino é responsável por realizar a roçagem nos lotes de sua propriedade sempre que a vegetação atingir ao menos 50 centímetros de altura.

**§ 1º.** Caso seja verificado pela fiscalização o não atendimento do disposto no caput, o proprietário será notificado a realizar a roçagem no prazo de até 10 dias.

**§ 2º.** O condômino poderá anuir com a taxa de roçagem no prazo de até 10 dias a partir da notificação tendo direito a um desconto de 10% do valor de uma taxa de roçagem e o condomínio providenciará a roçagem.

**§ 3º.** Não sendo atendida a notificação, será lavrada a taxa de roçagem no valor de uma taxa ordinária e o condomínio providenciará a roçagem, independente da anuência do condômino.

**§ 4º.** No caso de lotes cercados e/ou murados, com ou sem edificações, que impossibilitem a entrada dos maquinários e/ou funcionários, será aplicado multa no valor de uma taxa ordinária com reincidência a cada 15 dias.

**Art. 2º** A taxa de roçagem ou a multa será incluída no boleto das taxas condominiais no mês subsequente à sua aplicação, incidindo os mesmos encargos previstos, no

caso de atraso no pagamento.

**Art. 3º** Normas complementares necessárias à execução e cumprimento da presente Resolução de Assembleia Geral serão regulamentadas pelo Conselho Consultivo por proposta encaminhada pela Diretoria Executiva.

**Art. 4º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, tornando-se anexo inseparável de sua ata.

*No Espaço Multiuso, na 118ª AGE do CABV em Sobradinho (DF), de 12 de fevereiro de 2025.*

**ELTON JOHN NUNES DE ARAUJO**

Presidente do Conselho Consultivo.



**ANTONIO PIMENTEL DE MORAIS JUNIOR**

Síndico do CABV

Cartório do 2º Ofício  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL  
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho DF - Cep: 71.010-611 - Fone: 61 3298-3400  
www.cartoriosobradinho.com.br - cartorio@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:  
[3qEFJ1w4]-ANTONIO PIMENTEL DE MORAIS JUNIOR

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos  
TJDFT2025018003379NNPP  
Selo disponível no site: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
Em testemunho da verdade.  
Sobradinho/DF, 18/02/2025.  
107-JEFFERSON DA SILVA XAVIER